

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quarta-Feira, 19 de Outubro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI N.º 1931/2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar Imóvel Urbano e da outras providências. Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Manguueirinha, com fundamento no Art. 132, I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Paraná, autorizado a desmembrar e permutar imóvel público denominado Área Institucional de forma geométrica retangular sob n.º 03 da Quadra n.º O, com área superficial de 720,64 m2 (matrícula n. 4.455), pelo imóvel urbano, com área de 720,00 m2, de Mitra Diocesana, Lote n.º 21-E1–Loteamento Sede, com (matrícula n. 2.704).

Art. 2.º A permuta mencionada é realizada de forma gratuita, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos - Prefeito Municipal

Cod207660